



EDITAL nº 01/2021

INTERCÂMBIO ACADÊMICO INTERNACIONAL REMOTO INTERNO (IAIRI)

ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE GRUPO CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL PARA INTERCÂMBIO NA MODALIDADE REMOTA EM UNIVERSIDADES ESTRANGEIRAS PARCEIRAS

A Universidade Cidade de São Paulo – UNICID e a Universidade Cruzeiro do Sul comunicam a abertura da inscrição para o **processo de pré-seleção para o INTERCÂMBIO ACADÊMICO INTERNACIONAL NA MODALIDADE REMOTA**. Os alunos interessados em estudar, na modalidade virtual, em instituições parceiras do grupo Educacional Cruzeiro do Sul, em 2021.1, deverão seguir as normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos matriculados na Universidade Cidade de São Paulo – UNICID e a Universidade Cruzeiro do Sul, poderão se candidatar para estudar em ambientes virtuais nas instituições de ensino estrangeiras parceiras (ver o quadro de IES que estão dispostas a acolher os alunos no anexo III), por um semestre letivo, desde que atendam ao presente Edital e certifiquem-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para se inscreverem neste **Processo Seletivo**, assumindo eventuais responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de inexistência dolosa de informações. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento total e a aceitação de todos os itens referidos no presente Edital. Não será aceita nenhuma justificativa no sentido de desconhecimento das normas/exigências explicitadas neste documento.

1.2 Este processo seletivo, conforme as diretrizes internas da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID e a Universidade Cruzeiro do Sul é de total responsabilidade do Escritório de Relações Internacionais de Redes de Cooperação (EIRC). Comprometendo-se, cada um destes setores, para tal ação, a preservar o sigilo dos dados decorrentes da inscrição assim como o compromisso de escolher pessoas idôneas para serem beneficiadas.

1.3 O presente Edital foi confeccionado e direcionado aos estudantes dos cursos de Graduação na modalidade presencial, devidamente matriculados

na Universidade Cidade de São Paulo – UNICID e na Universidade Cruzeiro do Sul desde que a situação acadêmica não esteja comprometida com nenhuma pendência, administrativa, acadêmica ou de qualquer natureza.

14 Os estudantes candidatos deverão enviar para o e-mail do EIRC (eirc@unicid.edu.br) da UNICID, cópias simples da cédula de identidade ou Título de Eleitor ou outro documento oficial que comprove a identidade, além da cópia simples do passaporte, comprovante de residência, comprovante de matrícula emitido pela instituição de origem, Histórico Escolar e o Formulário da Inscrição (Anexo II) preenchido, contendo as disciplinas escolhidas para serem cursadas na respectiva instituição de ensino superior que tenha sido escolhida pelo estudante.

1.4.1 O envio dos documentos deverá ocorrer no período:

a) Para alunos que queiram cursar o primeiro semestre letivo (de **fevereiro a junho**), enviar os documentos de 01 a 15 de dezembro de 2020.

1.4.2 O horário limite de envio deverá ser até às 18h (horário de Brasília) do dia 15 de dezembro. Não haverá prorrogação de prazo e nem será aceito qualquer documento após o horário marcado.

15 O endereço eletrônico para o envio da documentação é:

Universidade	E-mail
UNICID	eirc@unicid.edu.br

1.6 Ao encaminhar o Formulário de Inscrição (anexo II) o candidato confirma a sua adesão ao intercâmbio e suas regras, bem como declarando que tem ciência que o presente Edital cuida de uma pré-seleção para intercâmbio, sendo que ainda necessitará ser aceito pela universidade estrangeira, de acordo com as vagas por ela disponibilizadas, para cada curso. O candidato declara, ainda, possuir condições emocionais para acompanhar as aulas on-line ou remotas na universidade que estiver com Edital aberto e que utilize esta modalidade.

1.6.1 Ao se inscrever o candidato declara ainda estar ciente de que as disciplinas incluídas no Formulário de Inscrição (Anexo II) poderão ser modificadas quando da sua matrícula na instituição de acolhimento, pois a confirmação oferta dependerá do número de inscritos e vagas.

1.6.2 O candidato pré-selecionado, mesmo que tenha começado o semestre na instituição de origem (Brasil), compromete-se a não deixar de

realizar nenhuma atividade escolar, seja trabalho em grupo ou prova, no intuito de manter a qualidade e boa imagem na universidade acolhedora.

Para este item, o aluno deverá PREENCHER UM TERMO DE RESPONSABILIDADE, Anexo I.

1.6.3 O aluno que não se adaptar às normas e plataformas remotas deverá estar ciente de que poderá perder o semestre letivo, uma vez que deixará de fazer atividades acadêmicas na universidade de origem.

1.7 Das vagas para os alunos

1.7.1 Só será aceita a participação de um(a) aluno(a) por curso em cada universidade. A vaga única por curso será aprovada, ainda, pelo parecer do coordenador e pelo EIRC da UNICID e da Cruzeiro do Sul.

Atenção alunos dos cursos que têm aulas práticas em laboratório e clínicas: não poderão trocar as aulas presenciais nos laboratórios por estas aulas remotas.

2. DA DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO ACADÊMICO INTERNACIONAL REMOTO (IAIR).

21 Todos os alunos, de todos os cursos de Graduação presenciais da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID e da Universidade Cruzeiro do Sul poderão estudar de forma remota, desde que a universidade acolhedora esteja com abertura de Edital e tenhamos acordo de cooperação assinado e vigente com as IES do Grupo Educacional Cruzeiro do Sul (ver anexo III). Os alunos poderão estudar durante um (1) semestre letivo usando as plataformas da universidade acolhedora.

2.1.1 O tempo máximo que o aluno poderá estudar, usando outras plataformas e ambientes digitais das IES acolhedoras, será de um semestre letivo, podendo ser renovado por meio da prévia aprovação das autoridades competentes da instituição acolhedora (Diretor ou Coordenador ou Pró-reitorias de Graduação e/ou de Pós-graduação ou Pró-reitoria Acadêmica ou Reitoria, de acordo com cada caso) e da instituição de origem, estando condicionada à demonstração do seu satisfatório rendimento acadêmico e sua capacidade financeira.

2.1.2 Para a autorização e futura validação desse intercâmbio, o aluno deverá enviar novamente o Formulário de Inscrição e observar os prazos estipulados para a análise.

2.1.3. O aluno deverá continuar matriculado na instituição de origem durante o intercâmbio e a validação das disciplinas cursadas com êxito somente ocorrerá após o término do semestre letivo e mediante a

apresentação do comprovante de aprovação nas disciplinas (Histórico Escolar ou Declaração emitida pela instituição estrangeira, contendo as notas). Ou seja, o aluno se matricula na IES de origem e cursa as disciplinas junto à instituição estrangeira de acolhimento, de acordo com as suas normas acadêmicas.

3. DOS ALUNOS CANDIDATOS/PARTICIPANTES DO PROCESSO PRÉ-SELETIVO

3.1 As diretrizes deste Edital deverão ser observadas rigorosamente, podendo a instituição acolhedora recusar a inscrição e/ou cancelá-la sem qualquer questionamento ou explicação prévia, caso o estudante não cumpra os seguintes requisitos ou outros que constem do seu processo seletivo:

3.1.1 Ser pessoa física plenamente capaz de praticar todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

3.1.2 Estar regularmente matriculado na qualidade de aluno, em um dos cursos de Graduação da sua IES de origem, no momento da inscrição e durante o período de concessão do benefício previsto neste Edital.

3.1.3 Ter cursado com êxito, no mínimo, um (1) semestre letivo na IES de origem e não haver reprovado em nenhuma disciplina, assim como não ter pendências de qualquer natureza com a referida Universidade. A constatação de qualquer pendência acarretará na desclassificação dos candidatos inscritos.

3.1.4 Apresentar excelente desempenho acadêmico na graduação, sendo atestado/demonstrado: a) pelas notas/menções apresentadas e b) por uma carta expedida pelo diretor/coordenador do curso.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1. O Escritório de Internacionalização e Redes de Cooperação (EIRC) da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID e da Universidade Cruzeiro do Sul se comprometem a realizar a pré-seleção dos estudantes que se candidatarem, de forma idônea e cumprindo com as normas sugeridas neste Edital, os quais ainda terão os seus pedidos de candidatura submetidos à aprovação da universidade estrangeira, de acordo com os requisitos por ela adotados.

4.2. O EIRC da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID e o EIRC da Universidade Cruzeiro do Sul não se responsabilizam por gastos ou taxas bancárias, tradução de documentos, gastos inesperados com internet, etc

4.3. É de total responsabilidade do aluno a administração dos recursos financeiros que por ventura venham ser obtidos para o intercâmbio. Assim, o Escritório de Internacionalização e Redes de Cooperação da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID e da Universidade Cruzeiro do Sul não se responsabilizam por problemas decorrentes de conexão ou de plataforma usada pelas instituições parceiras. O presente Edital não abrange a concessão de bolsas de estudos ou descontos de qualquer natureza.

4.4 As circunstâncias não previstas no presente Edital ou aquelas excepcionais deverão ser objeto de deliberação junto a Reitoria de cada instituição de ensino de origem e aquelas inerentes à seleção a ser realizada pela IES estrangeira serão dirimidas pelo setor por ela designado.

São Paulo, novembro de 2020.

PROF. DR. LUIZ HENRIQUE AMARAL
REITOR

ANEXO I

(((Transcrever de próprio punho)))

Eu _____, declaro que me comprometo a realizar as atividades acadêmicas com ética e responsabilidade na instituição acolhedora. Declaro que não realizarei nenhuma atividade acadêmica na instituição de origem durante o período de intercâmbio remoto e estou ciente de que se não me adaptar ao sistema da universidade acolhedora, poderei perder o semestre letivo.

NOME, assinatura e RG

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE MOBILIDADE / INTERCÂMBIO INTERNACIONAL REMOTO :
ACORDO DE COOPERAÇÃO - ESTUDOS

FOTO 3X4

ANO ACADÊMICO	
ÁREA DE ESTUDOS / CURSO	
UNIVERSIDADE DE ORIGEM	
UNIVERSIDADE DE ACOLHIMENTO	

DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE / CANDIDATO

Nome completo:	
Data de nascimento:	Sexo/Gênero:
Nacionalidade:	
Número do passaporte:	
Endereço no país de origem:	
Cidade:	Estado:
CEP/Código postal:	País:
Telefone para contato:	E-mail:
Contato de emergência:	

IDIOMAS/IDIOMAS

Língua materna:			
Indique sua habilidade em cada idioma:			
Inglês:	Fala ()	Escrita ()	Leitura ()
Espanhol:	Fala ()	Escrita ()	Leitura ()
Francês:	Fala ()	Escrita ()	Leitura ()
Sobre o seu conhecimento da língua portuguesa (Brasil):			
<input type="checkbox"/> Tenho conhecimentos suficientes para frequentar as aulas <input type="checkbox"/> No momento estudo este idioma <input type="checkbox"/> Necessito de preparação linguística para frequentar aulas			

PROGRAMA DE ESTUDOS PROPOSTO

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ORIGEM

Nome:	
Endereço:	
Cidade:	Estado/Província:
CEP:	País:
Telefones:	
E-Mail:	
Curso(Programa):	
Área De Estudos:	
Coordenador Institucional do Curso:	
Telefone:	E-mail:
Responsável pela mobilidade acadêmica/ intercâmbio:	
Telefone:	E-mail:

ESTUDOS PROPOSTOS JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

	Disciplinas/Matérias	Carga horária
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: Confirmamos a ciência/aprovação do programa de estudos sugerido acima:

Data ____/____/____

Assinatura do Coordenador Acadêmico

Data ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo escritório de
Internacionalização

OBSERVAÇÕES:

ESTUDANTE / CANDIDATO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

- Declaro que estou ciente e de acordo com todas as regras presentes no Edital da mobilidade / intercâmbio para estudos em instituição de ensino superior do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.
- Declaro ter conhecimento e que as disciplinas / matérias indicadas acima podem ser modificadas quando da matrícula na instituição de ensino brasileira.
- Declaro ter conhecido da documentação necessária para a realização dos estudos no Brasil e assumo o compromisso de providencia-la.
- Declaro estar ciente de que ao chegar no Brasil deverei obter o número de inscrição junto ao Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica (CPF) e a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) / Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE).

- Declaro que possuo condições emocionais e financeiras para a realização da mobilidade / intercâmbio para estudos no Brasil.

- Declaro ter ciência de que as instituições de ensino do Grupo Cruzeiro do Sul não possuem alojamento estudantil e que deverei providenciar um local para moradia.

Data ____/____/____

Assinatura do estudante/candidato

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO: Reservado para a instituição de ensino superior do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional

Recebemos a ficha de inscrição do(a) estudante / candidato:

Data ____/____/____

Assinatura do Coordenador Acadêmico do Curso

Data ____/____/____

Assinatura do Coordenador do EIRC

Anexo III

Instituições que poderão receber os alunos da UNICID e Cruzeiro do Sul para estudar de forma remota

Universidad Autónoma de San Luis de Potosí - México
Universidad Científica del Sur - Peru
Universidad Maza – Argentina
Universidad CES – Colômbia